

Lei nº 336

de 23 de Julho de 1974

Dispõe sobre concessão de auxílio e dá outras providências.

O Doutor Agnion Givan, Prefeito Municipal de Itadópolis, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, Faz Saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º - Fica concedido no exercício de 1974, um auxílio de Cr\$. 11.000,00 (onze mil cruzeiros), ao Serviço de Obras Sociais de Itadópolis, destinado a manutenção da entidade.

Art. 2º - A despesa oriunda com o auxílio autorizado no artigo anterior, correrá por conta de verba própria, consignada no orçamento vigente, suplementada pelo artigo subsequente.

Art. 3º - Fica aberto na Contabilidade Municipal, um crédito adicional de Cr\$. 11.000,00 (onze mil cruzeiros), suplementar a seguinte verba do orçamento vigente:

Código	Especificação da Despesa	Importância Orç.
300	Sector de Administração	
310	Secretaria	
3215-83	Instituições Privadas	
	Contribuição ao Serviço de	

Obras locais de Chadópolis 11.000,00

Art. 4º - O crédito aberto pelo artigo anterior será aberto com os recursos provenientes do Superavit Financeiro apurado no Balanço Patrimonial do exercício de 1973, na mesma importância.

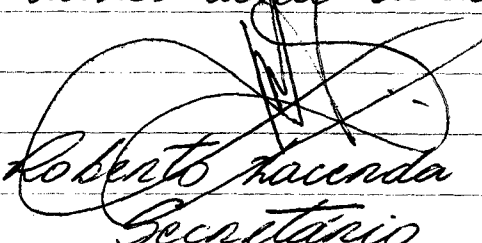
Art. 5º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Chadópolis,
em 23 de Julho de 1974



Dr. Agenor Pavan
PREFEITO MUNICIPAL

Publicada e Registrada na Secretaria desta Prefeitura Municipal na data supra, afixada no lugar de costume e encaminhada ao Cartório de Registro Civil e Queros desta cidade.



Luiz Roberto Macena dos Santos
Secretário.

Lei nº 337

de 11 de Setembro de 1974.

"Dispõe sobre doações judiciais
nada de ilícito e dá ou-
tras providências."

O Doutor Agenor Pavan, Chefe
fido Municipal de Chadópolis, Estado de
São Paulo, usando das atribuições que lhe